

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 01/2024

“Altera inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n.º 165/2011.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - O inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n.º 165/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

I - Os veículos de aluguel (táxi) usados no transporte de passageiros pelo período de 10 (dez) minutos para cada vaga utilizada.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dos nobres membros dessa Casa de Leis o incluso Projeto que **“ALTERA INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 165/2011”**.

O projeto tem como justificativa o interesse de toda a população de Socorro ao ISENTAR, pelo prazo de 10 (dez) minutos POR VAGA UTILIZADA, de pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pago (ZONA AZUL) os veículos de aluguel (táxi) usados no transporte de passageiros.

A concessão de minutos de tolerância em estacionamento rotativo para taxistas pode ser justificada por vários motivos, considerando as características específicas do trabalho desse grupo profissional. Alguns fundamentos incluem:

- Taxistas frequentemente precisam estacionar temporariamente para atender a chamadas de clientes ou para esperar passageiros em áreas de fácil acesso. A tolerância oferece flexibilidade para facilitar esse atendimento de maneira eficiente, várias vezes no mesmo dia;
- O transporte de passageiros é considerado um serviço público essencial. Conceder minutos de tolerância reconhece a importância desse serviço e busca facilitar a mobilidade dos taxistas no desempenho de suas funções;
- Taxistas muitas vezes precisam circular pela cidade em busca de clientes. A tolerância pode facilitar essa mobilidade, permitindo que os taxistas estacionem temporariamente para avaliar a disponibilidade de passageiros em determinada área.

Assim, considerando que a regulamentação instituída por esta lei é de fundamental importância para o melhor gerenciamento do trânsito do município, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por esta Colenda Câmara.